PROJETO DE LEI N. _____/2022

"EXTINGUE O CARGO DE SERVENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Ficam extintas as vagas e declarados em extinção a integralidade dos cargos públicos de Servente Feminino e de Servente Masculino previstos nas Leis nº 2307/1990, nº 2741/1996, nº 3386/2001, nº 3511/2002, nº 4207/2007, nº 4485/2010, nº 4490/2010, nº 4960/2012, nº 5053/2013, nº 6212/2018 e nº 6337/2019.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 2º. É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção identificados na presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial aquelas que criam os cargos ora em extinção.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/16FB-4FAE-5544-F8E4 e informe o código 16FB-4FAE-5544-F8E4

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa extinguir os cargos públicos de servente feminino e de servente masculino.

A medida é imprescindível diante da necessidade de readequação do quadro funcional, já que grande parte das vagas existentes não está ocupada há muito tempo, como se pode ver no documento em anexo.

Há de se ressaltar também que atualmente o serviço de limpeza é contratado por meio de processo licitatório, portanto, a extinção dos referidos cargos trará economia à folha de pagamento do Município.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/16FB-4FAE-5544-F8E4 e informe o código 16FB-4FAE-5544-F8E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 16FB-4FAE-5544-F8E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 16/12/2022 16:33:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/16FB-4FAE-5544-F8E4